



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCIVALDO FROTA DE MORAES, CPF Nº 357.367.122-53 E REVOGA A LEI Nº 15.051, DE 27 DE JUNHO DE 1994, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO À SELVA NADLER MOREIRA.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *“Rua Dom Macêdo Costa, s/n, esquina com a Travessa Febrônio Batista Costa, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Dom Macêdo Costa, medindo 12,00 metros; a Leste; com Pedro Costa, medindo 35,00 metros; ao Sul, com Raimunda Elizabete Pedroso, medindo 12,00 metros; e a Oeste, com a Travessa Febrônio Batista Costa, medindo 35,00 metros, com área total de 420,00m²”*, em favor de LUCIVALDO FROTA DE MORAES, CPF nº 357.367.122-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0782/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 15.051, de 27 de junho de 1994, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido à SELVA NADLER MOREIRA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário “Vereador Benedito de Oliveira Magalhães”, 06 de abril de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1º Secretário

CARLOS JUVAL SILVA
2º Secretário